



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

012104 14-12 '15

CORREIO REGISTRADO

À
Inspeção-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199 – 005 Lisboa

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

Proc.º n.º
2013/182/A3/913

Novembro de 2015

Ofº Nº -

Proc. Nº -

Assunto: **Controlo do Endividamento e da Situação Financeira da Administração Local Autárquica – Município de Évora – Projeto de Relatório – princípio do contraditório**

O Município de Évora, pessoa colectiva de direito público n.º 504 828 576, com sede nos Paços do Concelho, Praça do Sertório, em Évora, tendo sido notificado do projeto de Relatório sobre o assunto e número de processo em epígrafe, vem, ao abrigo do artigo 13º do Decreto-lei n.º 276/2007, de 31 de julho e do artigo 20º do Despacho n.º 6387/2010, de 5 de abril, exercer o seu

DIREITO AO CONTRADITÓRIO

o que o faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

O projeto de Relatório *sub judice* refere-se, essencialmente, ao período do anterior mandato autárquico. Cabe, contudo, ao Executivo Municipal atual responder às questões colocadas pelo que se justifica a introdução que se segue.

· ENQUADRAMENTO:

A 18 de outubro de 2013, na sequência das Eleições Autárquicas, tomou posse um novo Executivo Municipal de maioria CDU, rompendo com um período de 12 anos (3 mandatos) de maioria PS. Iniciou-se, então, um novo ciclo político e uma nova concepção e prática de gestão municipal.

O Programa de Governo Municipal, apresentado pela CDU e sufragado pelo voto popular, já definia como uma das principais prioridades a implementação de um **programa para**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

reequilíbrio económico e financeiro do Município e sublinhámos que esse objetivo levaria anos e vários mandatos. Essa prioridade decorria, antes de mais, da constatação que registámos nas Opções do Plano e Orçamento para 2014:

“A desastrosa situação económica e financeira do Município, existente no final do anterior mandato autárquico (Outubro/2013), foi já retratada parcial e sinteticamente no início deste Relatório. O tremendo condicionamento de toda a atividade municipal pode, ainda, ser traduzida no seguinte indicador:

$$\frac{(DT)}{(RT - EO)} > 2$$

em que,

DT = Dívida Total; RT = Receita Total; EO = Empréstimos Obtidos

o que significa que o montante global da dívida é 2 vezes superior à receita anual ou, dito de outra forma, 2 anos de receita municipal, sem qualquer atividade municipal, seriam insuficientes para pagar a dívida existente.

*As finanças municipais registam, pois, um enorme desequilíbrio financeiro e económico que levou à declaração pelo Governo (Despacho nº 4507/2013, de 7 de Março, dos Secretários de Estado da Administração Local e do Tesouro) de que o Município está em **desequilíbrio financeiro estrutural**.”*

O Relatório de Gestão de 2014, baseado na respetiva Conta de Gerência, evidencia quer a situação encontrada no início do mandato quer a evolução registada com base na nova orientação política e na nova gestão em implementação. Passamos a citar:

“Em 2014, e apesar do agravamento das já difíceis condicionantes colocadas à atividade municipal, diminuímos o brutal endividamento herdado (e que foi acrescido com dívidas não registadas e surgidas ao longo do ano), reduzimos o desequilíbrio económico e financeiro, garantimos alguns investimentos significativos e assegurámos um elevado nível quantitativo e qualitativo de cumprimento dos compromissos e objetivos traçados.

A seguir, regista-se a evolução de alguns dos principais dados económicos e financeiros do Município:

A) Compromissos Futuros

Os compromissos futuros registavam a 31/12/13 o valor indicado no Quadro 1. A 31/12/2014, o valor dos compromissos está registado no Quadro 2. Há um aparente crescimento do valor global dos compromissos, de € 560 mil euros. De facto, e tendo em conta dívida surgida em 2014 referente ao anterior mandato e que



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

não estava contabilizada (ver alínea c) seguinte), há uma redução do valor dos compromissos (que podemos calcular em cerca de menos € 2.644 mil euros) porque esta dívida, no montante de € 3.203.586,28, foi registada e compromissada em 2014.

Quadro 1 – Compromissos Futuros em 31/12/13

Anos	Valor
2014 a 2016	24.268
2017 e seguintes	39.638
TOTAL	63.906

Unidade: Milhões de euros - €

Fonte: Relatório da ROC, 1º Semestre/2014

Quadro 2 – Compromissos Futuros em 31/12/14

Anos	Valor
2015 a 2017	29.535
2017 e seguintes	40.931
TOTAL	64.466

Unidade: Milhões de euros - €

Fonte: Relatório da ROC, 2014

B) Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores

O prazo médio de pagamento a fornecedores apresenta a seguinte evolução:

Quadro 3 – Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores

Data	Dias
Em 31/12/13	755
Em 31/12/14	635
Diferença	- 120

Fonte: DGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

C) Endividamento

No início do mandato, procurámos apurar a dívida global do Município, a qual apresentámos, discriminadamente, referenciada a 31/10/2013.

Entretanto, ao longo de 2014, vários credores reivindicaram dívidas que não estavam registadas nem eram conhecidas na contabilidade mas que se comprovou serem legítimas, razão pela qual as assumimos e foram, então, registadas. O valor apurado é líquido, uma vez que foi possível negociar e reduzir ou anular juros.

Acresce que, como se refere nos “Factos Relevantes Após o Termo do Exercício”, no início de 2015, já foram contabilizados mais 1.254.915,79 €.

Isto significa que a **dívida herdada do anterior mandato se situou acima de € 90 milhões de euros e ainda pode crescer.**

Há, portanto, uma significativa redução da dívida como se resume no Quadro seguinte e que apenas faz a sua contabilização a 31/12/14:

Quadro 4 – Dívida Global Apurada

<u>Data de Referência</u>	<u>Valor</u>
A 31/10/2013	82.871.522,82
Surgida e registada em 2014 e anterior a Out/2013	3.203.586,28
Dívida Total no Início do Mandato	86.075.109,10
A 31/12/2014	75.309.223,92
Redução da Dívida em 31/12/2014	- 10.765.885,18

Unidade: € - Euro

D) Desequilíbrio económico

Ainda que o conceito de “equilíbrio orçamental” não deva ser confundido com “equilíbrio económico”, o primeiro tem implicações legais importantes, razão pela qual o abordamos.

A nova Lei das Finanças Locais alterou o cálculo do denominado “equilíbrio orçamental” agravando-o porque lhe acrescentou as amortizações – o que consideramos tecnicamente errado porque mistura e confunde despesas com custos. Ainda assim, o Quadro seguinte mostra a evolução registada:

Quadro 5 – Evolução do Equilíbrio Orçamental

<u>2013</u>	<u>2014</u>
-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

<i>Equilíbrio Orçamental</i>	-18.294.206,10	-9.548.693,31
<i>Saldo</i>	-16.648.844,92	-7.675.842,57

Unidade: € - Euro

O saldo orçamental negativo foi reduzido em 53,9%. O desequilíbrio orçamental negativo foi reduzido em 47,8%.

Contudo, o “equilíbrio económico” tem uma maior identificação com os **resultados apurados no exercício**. De entre estes, os de maior significado são os **resultados operacionais**, que identificam o equilíbrio / desequilíbrio global da atividade municipal real. A estes, juntamos os **resultados líquidos do exercício**, que exprimem e englobam todas as rubricas de resultados correspondendo ao que podemos chamar o resultado final global do exercício. Vejamos a sua evolução:

Quadro 6 – Evolução dos Resultados

	2013	2014
<i>Resultados Operacionais</i>	-11.562.847,20	-6.876.876,22
<i>Resultado Líquido Exercício</i>	-12.706.874,27	-7.331.402,16

Unidade: € - Euro

Os resultados operacionais negativos foram reduzidos em 40,5%. Os resultados líquidos negativos do exercício foram reduzidos em 42,3%.”

PROJETO DE RELATÓRIO:

Analisando agora as recomendações formuladas pelo projeto de Relatório em contradição, e seguindo a mesma sistematização numérica utilizada no documento em análise, vem o Município de Évora informar o seguinte:

3.1 DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (2010 A 2013)

A) A regularização, ao nível da informação contabilística do ME, das variações patrimoniais omitidas ou incorretamente refletidas, caso ainda não tenham sido e sejam já suscetíveis de ser corrigidas

Em termos financeiros, os casos identificados são, essencialmente, resultantes de faturas [REDACTED] relativas a acertos de tarifário e de tratamento de águas residuais (saneamento) na altura não reconhecidas pelo ME, e que por isso foram devolvidas à empresa. Situação que, entretanto, já foi resolvida. Acresce que o ME já adotou o procedimento de afetação de custos no próprio ano: no trabalho de final de ano, é imputado o custo por nota de lançamento das faturas do ano n que foram processadas em n+1.

Relativamente à participação na Unesul (250€), era nosso entendimento que a mesma deveria ser registada na conta 41 – Investimentos Financeiros. Face à recomendação da IGF, procederemos em conformidade, no futuro, com conhecimento ao ROC do ME.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

As verbas desviadas pelos dois funcionários encontra-se faturada, estando assim assumida a dívida dos mesmos perante o ME (DRI 1194/2/2013 e DRI 1196/2/2013).

B) Não utilização de verbas em finalidade diferente da legalmente prevista, nomeadamente quanto a verbas de natureza extraorçamental para pagamento de despesas inerentes a operações orçamentais

Esta situação foi corrigida, ainda no ano 2013, com a utilização de uma conta bancária específica [REDACTED]. Todas as verbas relativas a cauções são depositadas na referida conta e aí se mantêm até à sua devolução.

C) Utilização, de forma sistemática e adequada, das contas relativas a compromissos de exercícios futuros

O ME incrementou de forma significativa a utilização das contas relativas a compromissos de exercícios futuros, como o comprovam os extratos que se anexam, nomeadamente os anexos C_2010 e C_2015 que permitem comparar os registos de 2010 e 2015 (até 10/dezembro): passou de 189.196,24 € para 54.133.241,99 € (documentos 1 e 2 que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos).

D) Finalização do processo de inventariação dos imóveis municipais e consequente reconhecimento contabilístico

O ME tem vindo a incrementar o processo de regularização de situações como as que são referidas no projeto de relatório, com vista à máxima atualização dos registos.

3.2 ORÇAMENTO, DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA (2010/2013)

E) Elaboração rigorosa dos orçamentos de receita:

- ✓ Fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas, independentemente de estarem ou não sujeitas no POCAL a regra previsional (e, em especial, nos casos em que o valor a orçamentar traduza uma evolução atípica – crescimento – da receita face ao seu histórico de cobrança efetiva);
- ✓ Considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva

Em resultado da necessidade de cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, e tendo em conta o avultado valor da dívida acumulada de anos anteriores – que deve constar do orçamento, o ME vê-se na necessidade de empolar o orçamento da receita.

Tal empolamento – que se assume como a única forma de dar cumprimento a regras do POCAL, no Orçamento de 2015 e também no proposto para 2016 recentemente apresentado à Assembleia Municipal, encontra-se no entanto cingido à rubrica de “Outras Receitas Correntes”, pois todas as restantes rubricas foram orçamentadas cumprindo as regras previsionais constantes do POCAL ou, se não sujeitas a regra previsional, com base na execução dos anos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

F) Execução prudente do orçamento de despesa, com base na cobrança efetiva das receitas e não apenas na sua previsão orçamental, de modo a garantir um efetivo equilíbrio orçamental e, assim, o pagamento atempado dos seus compromissos

No que diz respeito à chamada “despesa nova”, na elaboração dos Orçamentos, o ME tem procurado não aumentar e, inclusivamente, até diminuir o montante da despesa comparativamente com o ano anterior, procurando assim dar cumprimento à necessidade de redução da despesa, uma das condições essenciais à correção do desequilíbrio financeiro da autarquia.

G) Ponderação de medidas que possam contribuir para uma redução das despesas municipais que apresentem uma elevada rigidez

Como na esmagadora maioria dos Municípios, também no ME as despesas com pessoal representam a maior parte das despesas (mais de um terço), excetuando a dívida transitada.

Não sendo possível, nem do interesse do atual Executivo, reduzir de forma significativa este tipo de despesas (de elevada rigidez), têm no entanto sido tomadas medidas no sentido da redução de outras despesas, também com um certo grau de rigidez, nomeadamente com a renegociação dos principais contratos de aquisição de bens e serviços ou com o lançamento de concursos públicos para as grandes despesas do Município.

H) Cumprimento sistemático das regras previstas no POCAL e na Lei n.º 8/2012, de 21/fev, em matéria de assunção de compromissos, em especial, no que concerne à proibição de assunção de compromissos sem que existam fundos disponíveis

Para além do cumprimento de obrigações legais, os compromissos assumidos pelo ME têm-se centrado no que se revela absolutamente essencial para o funcionamento dos serviços municipais e assegurar os serviços públicos regulares, devidos aos cidadãos, por força do disposto na Constituição da República Portuguesa e na lei quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Considerando o montante de compromissos assumidos pelo ME e que se encontram por liquidar, entre os quais se destaca a dívida ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento que ultrapassa os 25 Milhões de €, o ME vê-se impossibilitado, no quadro atual, de cumprir as regras estabelecidas pela LCPA no que toca à existência de fundos disponíveis, sob pena de graves prejuízos para as populações. De forma a resolver esta situação, foi elaborado o Plano de Saneamento Financeiro, estando em curso trabalhos conducentes à obtenção do necessário financiamento bancário.

I) Acompanhamento e controlo rigorosos da evolução e da assunção de nova dívida municipal, de modo a conter e adequar o seu montante ao quadro financeiro da Autarquia, nomeadamente às suas receitas (designadamente, às realmente disponíveis, ou seja, após a dedução das despesas fixas e rígidas), salvaguardando, assim, o pagamento atempado das suas obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

No âmbito da principal prioridade do atual Executivo, de reequilíbrio económico e financeiro do ME, têm vindo a ser tomadas medidas de redução de assunção de nova dívida municipal, atualmente restringida, como referido no ponto anterior, ao absolutamente essencial para o funcionamento dos serviços municipais e prestação de serviços essenciais à população no âmbito das competências atribuídas por lei, que já tiveram reflexos no ano de 2014, como se pode verificar com a melhoria significativa da maioria dos indicadores económicos e financeiros, relativamente ao ano anterior. Medidas, essas, que continuam a ser implementadas.

J) Ponderação, em especial nas áreas de atividade ou programas que tenham um maior peso e flexibilidade ao nível da despesa, da adoção de medidas no sentido de descontinuar os que tenham menor impacto negativo sobre os cidadãos ou de diminuir os meios financeiros afetos, de modo a atingir uma redução relevante e estrutural na despesa municipal

Esta ponderação tem sido feita no âmbito do que foi referido em pontos anteriores, isto é, de reduzir a nova despesa ao absolutamente imprescindível ao funcionamento dos serviços, cumprimento de obrigações legais e prestação dos serviços essenciais à população.

K) Realização de novos investimentos, em especial, com recurso a financiamento alheio, deve ter em consideração a dimensão intergeracional das decisões político-financeiras, tendo sempre subjacente uma análise de custo/benefício, que integre, de forma sistemática, a previsão dos custos a suportar com o respetivo financiamento, exploração, manutenção e conservação

Esta preocupação existe, tanto mais que o investimento do ME tem sido reduzido ao mínimo, como sejam a recuperação da rede viária em muito mau estado de conservação e que possa por em causa a segurança pública, assim como pequenas obras de recuperação do parque escolar.

O maior investimento nos últimos dois anos diz respeito à requalificação da Escola André de Resende, em curso e integralmente financiada (85% fundos comunitários e 15% Ministério da Educação).

Tal preocupação encontra-se igualmente espelhada no texto introdutório das Opções do Plano para 2016, quando é referido que: "(...) mantém-se – e manter-se-á por vários anos – a evidência de que a margem financeira e económica para definir novas ações que impliquem custos, é muito limitada. Em particular, e como atempadamente se tinha alertado, está praticamente impossibilitado o investimento público municipal de que Évora tanto carece para amenizar a brutal crise económica e social que lhe é imposta”.

L) Cumprimento do quadro legal previsto no art. 50º do RFALEI, em especial, no que respeita à obrigação de arrecadação e amortização do capital dos ECP no mesmo exercício orçamental

Conforme oportunamente comunicado ao Tribunal de Contas, no âmbito da auditoria para apuramento de eventuais infrações financeiras relativas a contratos de empréstimo de curto prazo celebrados pelo ME, que o atual Executivo encontrou, foi de imediato dada atenção a este problema dando-se prioridade ao seu pagamento, em prejuízo do pagamento a fornecedores e de amortizações de empréstimos de médio e longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Resolvido que está o problema, naturalmente que o ME não voltará a contrair mais empréstimos de curto prazo a não ser que a sua situação financeira e a lei o permita. Ou seja, no estrito cumprimento do previsto no artº 50º do RFALEI.

M) Implementação de medidas que contribuam para o restabelecimento do equilíbrio financeiro do ME, em especial de CP, o que pressupõe, designadamente, a:

- ✓ Otimização da cobrança das receitas municipais (através da atualização das taxas e preços praticados na Autarquia, da fixação das taxas dos impostos municipais e, sendo caso disso, da melhoria dos respetivos processos de liquidação e cobrança);
- ✓ Racionalização da despesa realizada através, nomeadamente, da:
 - Análise e ponderação sistemáticas da necessidade e utilidade das despesas a realizar;
 - Adoção, ainda que não prevista legalmente, do instrumento da cativação das despesas, consagrando regras de execução orçamental que incluam a identificação das rubricas da despesa e as percentagens a cativar, bem como a competência para a sua descativação

Ciente da imperiosa necessidade de restabelecimento do equilíbrio financeiro, o ME tem adotado medidas que perseguem esse objetivo. Tendo em conta a dimensão do desequilíbrio que as contas do Município atingiram, tal objetivo levará ainda alguns anos até ser alcançado. Apesar disso, realçam-se alguns dados positivos registados na gerência de 2014, como referido anteriormente, e que estamos confiantes se confirmarão no exercício económico de 2015.

Para tais resultados contribuíram de forma significativa medidas tomadas no âmbito da recuperação de dívidas ao Município e da melhoria dos processos de cobrança.

A este nível, referimos que, em 2013, foi pelo Município reativado o Serviço de Execuções Fiscais, o qual se encontra extinto há mais de uma década.

Efetivamente, no âmbito da melhoria dos procedimentos internos de cobrança de dívidas, e após adquirido os instrumentos de trabalho necessários e suficientes (aquisição de software, benchmarking e formação de técnicos superiores e administrativos, elaboração e aprovação pela Câmara Municipal do manual de tramitação dos processos de execução fiscal), em junho de 2013 foi nomeado o responsável pelo serviços de execuções fiscais e o Município passou a exigir, através de processo de execução fiscal, o pagamento coercivo das taxas faturadas e não pagas.

O Serviço ficou afeto ao nosso serviço jurídico, continuando a funcionar e tendo inclusive em diversos processos chegado à fase da penhora.

Já no corrente ano de 2015, foi aprovada uma norma interna, de tramitação e articulação entre serviços, de forma a evitar qualquer prescrição de dívidas resultantes do fornecimento de serviços públicos essenciais (que, como é consabido, tem um prazo de prescrição de 6 meses

Por outro lado, a Tabela de Taxas tem sido objeto de alterações pontuais, estando em preparação a sua revisão integral, destacando-se a atualização dos tarifários de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, cujo trabalho está concluído aguardando apenas a aprovação pela Assembleia Municipal dos respetivos regulamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Quanto à despesa, e como já referido, o ME tem-se restringido ao absolutamente essencial, ao mesmo tempo que tem procurado renegociar os principais contratos de aquisição de bens e serviços.

N) Redução dos prazos médios de pagamento para os parâmetros legalmente previstos, por forma a cumprir atempadamente os compromissos e evitar a ocorrência de custos financeiros

Apesar de ainda em valores acima dos parâmetros legalmente previstos, o ME tem registado uma evolução positiva neste indicador. Conforme Ficha do Município extraída da aplicação SILAL (anexo N1), o prazo médio de pagamento situava-se nos 512 dias no final do 3.º trimestre de 2015, quando chegou a atingir 755 dias em 2013 (documento 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos).

O) Cumprimento sistemático das regras previstas no art. 49º do RFALEI em matéria do regime de crédito dos Municípios, em especial, no que respeita à proibição de celebrar contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo (exceto no âmbito de mecanismos de recuperação financeira)

Como se pode comprovar pelos registos contabilísticos, pagamentos do PAEL e pelas contas de 2013, foi possível nessa altura acabar com os contratos existentes e nunca mais o ME celebrou idênticos contratos nem pretende fazê-lo a não ser no estrito cumprimento do Regime Financeiro das Antarquias Locais.

P) Revogação ou resolução imediata dos contratos e regularização dos respetivos valores em dívida

Como foi referido na alínea anterior, o empréstimo PAEL permitiu pagar a totalidade das dívidas associadas a estes contratos, pelo que os mesmos foram imediatamente resolvidos ainda no ano 2013.

3.3 LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO (2012 E 2013)

Q) Cumprimento integral e sistemático, no futuro, do quadro legal previsto, em especial, nos arts. 52º e 54º do RFALEI, em matéria de limites legais de endividamento municipal

Como é público, o atual Executivo, que tomou posse a 18 de outubro de 2013, e que encontrou o Município numa situação de “desequilíbrio financeiro estrutural”, definiu como primeira prioridade o progressivo reequilíbrio económico e financeiro do Município. Contudo, a enorme dimensão quantitativa e qualitativa dos problemas financeiros encontrados só será resolvida com medidas estruturais, sendo uma delas o Saneamento Financeiro, que está em curso.

R) Prestação de informação rigorosa à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo do endividamento municipal, o que resultará, designadamente, de uma maior fiabilidade da informação decorrente dos registos contabilísticos do ME e da comunicação da informação de todas as entidades relevantes



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

A falta de registos identificada foi alvo de especial atenção pelo ME, estando atualmente a situação resolvida, como o demonstra o anexo R1 (documento 4 que se junta e se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos).

S) Criação de procedimentos periódicos de circularização, recolha e validação de informação, que inclua o conjunto de entidades suscetíveis de relevarem, em cada momento, para os limites de endividamento municipal, o que também permitirá o acompanhamento e controlo sistemáticos da posição da Autarquia nessa matéria

Confirmamos que tais procedimentos não se encontram ainda sistematizados, situação que, à semelhança de outros casos já identificados pelo ME, será devidamente acautelada nos trabalhos de revisão da NCI.

3.4 SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO (2012/2013) E RECURSO A PROGRAMAS DE CONSOLIDAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO FINANCEIROS

T) Criação dos instrumentos necessários à monitorização e cumprimento das obrigações e objetivos resultantes do Plano de Ajustamento Financeiro elaborado ao abrigo do PAEL

Ainda que de (muito) difícil concretização, um dos pressupostos subjacentes ao Plano de Ajustamento Financeiro elaborado ao abrigo do PAEL era a saída do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento, que representava (e representa) um montante de despesa anual incompatível para os recursos financeiros do ME. Não se tendo verificado essa saída, o ME continua a acumular dívida, ainda que, como se comprova pela redução do endividamento que se tem vindo a registar, a autarquia tem desenvolvido um importante trabalho na diminuição de outra despesa e/ou otimização da receita.

Quanto às obrigações resultantes do PAF, a verdade é que, com exceção das que são influenciadas pelo referido no parágrafo anterior, as medidas impostas estão concretizadas ou em vias de concretização, o que revela que, no caso concreto do ME, o PAEL, por si só, não veio resolver os graves desequilíbrios financeiros existentes.

Com plena consciência deste facto, e embora o ME venha a registar uma redução do endividamento, é intenção do atual Executivo encontrar uma solução para o Sistema Multimunicipal que permita fazer regressar a despesa com o abastecimento de água e saneamento a níveis suportáveis para o Município e, assim, fomentar uma mais rápida recuperação das finanças municipais.

3.5 CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U) Revisão da NCI e PGRIC de modo a efetuar a sua articulação e adaptação face à atual estrutura orgânica do ME

Uma das medidas estruturais tomadas pelo atual Executivo foi a Reorganização dos Serviços Municipais, já concluída e implementada. Nessa sequência, foi dado início, e está em curso, o trabalho de revisão da NCI e do PGRIC, adaptando-os à nova estrutura orgânica do ME.

A última revisão da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Évora data de Outubro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Pese embora as regras do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais não tenham sofrido alterações expressivas, o enquadramento legal que baliza a atividade financeira das autarquias locais veio introduzir reformas significativas que de facto não se encontram vertidas no regulamento em vigor.

Embora conscientes da importância da existência de mecanismos de controlo interno eficazes, como ferramenta privilegiada para a prossecução dos objetivos de qualquer organização, a alteração de executivos municipais, assim como a ocorrência de diversas reorganizações da estrutura orgânica deste Município, ditaram que a revisão do documento viesse a ser protelada.

No início do exercício de 2014 foram ainda desenvolvidos trabalhos no sentido de iniciar a revisão da norma de controlo interno da CME, contudo a última reorganização de serviços - ocorrida em julho de 2014 - determinou a suspensão dos trabalhos.

Ao exposto acresce que, a entrada em vigor de um conjunto considerável de diplomas no âmbito da modernização e simplificação administrativa que vêm impor a adoção de medidas que privilegiem a existência de mecanismos facilitadores da comunicação entre os serviços e organismos da administração pública e os cidadãos, de que são exemplo a prestação digital de serviços públicos, determinou ainda que o Município de Évora tenha dado início à elaboração de programa de desburocratização e modernização de serviços.

Para o efeito, desde o final de 2014 tem vindo a ser implementado um novo modelo de gestão documental e arquivo físico e digital, suportado na reengenhearia e revisão dos processos e documentos do Município. Este trabalho tem vindo a ser desenvolvido na perspetiva da desmaterialização através da utilização de um novo software de gestão documental cuja entrada em produção está prevista para o primeiro trimestre do ano de 2016.

Naturalmente que os novos métodos de trabalho, os novos procedimentos e rotinas terão que ser transpostos para a Norma de Controlo Interno da CME, razão pela qual o projeto de revisão deste documento se encontra inscrito no plano de atividades deste Município para o ano de 2016.

No que concerne ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Évora, em rigor da verdade, os argumentos que apresentamos para justificar a inexistência de revisão são os mesmos que anteriormente expusemos relativamente à NCI.

Importa contudo referir que foi elaborada uma primeira versão de trabalho do documento de revisão, em articulação com os diversos serviços municipais, tendo sido definidos mapas de risco em consonância com a estrutura orgânica vigente, tendo por base as competências de cada serviço.

Prevê-se que no decurso de 2016 e concomitantemente com a revisão da NCI, possa ser dada sequência à revisão do PPRG, projeto este que se encontra igualmente inscrito em sede de Plano de Atividades do Município de Évora para 2016.

V) Adequada apresentação, no CP e MLP do balanço, respetivamente, da dívida de EMLP exigível no ano imediato (ainda que mantendo a denominação da conta que espelha a natureza originária deste passivo) e da dívida de comercial/administrativa exigível para além do ano seguinte

Trata-se de situação já identificada pelo ME e que será concretizada a partir do próximo exercício económico (2016).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

W) Apuramento e respetivo reconhecimento contabilístico dos investimentos realizados por administração direta

Trata-se de uma situação que temos procurado colmatar, nomeadamente fomentando a melhoria da qualidade da informação introduzida no sistema de contabilidade de custos.

X) Previsão dos instrumentos necessários para assegurar a sua aplicação, monitorização e revisão

Y) Designação de um responsável pela prossecução dos objetivos definidos no Plano

Relativamente às constatações apresentadas no relatório de auditoria no que ao PGRIC concerne, cumpre-nos informar o seguinte:

- *Para cada uma das cinco áreas mais suscetíveis de geração de riscos identificadas no PGRIC do Município de Évora, foram identificados os riscos de corrupção e infração conexa, graduada a sua frequência de acordo com uma escala par, apresentadas medidas cuja implementação se prevê permita mitigar os riscos previamente identificados e por último, definidos os responsáveis pela implementação das medidas propostas.*
- *O ponto 6 do PGRIC da Câmara Municipal de Évora define os moldes em que ocorrerá o controlo e monitorização do plano, cabendo ao atual Gabinete de Auditoria e Modernização Organizacional (criado na última reorganização dos serviços municipais, o qual absorveu as competências no domínio da auditoria interna anteriormente atribuídas ao Departamento de Auditoria e Fiscalização), a monitorização periódica do grau de execução do plano, traduzida num relatório anual onde efetivamente é feita a avaliação interna do plano.*

Desde a entrada em vigor do referido plano e até à presente data, tem sido dado cumprimento a essa determinação através da elaboração do relatório anual de execução do plano e seu envio ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Para além da avaliação do grau de implementação das medidas adotadas e aferição de evidências, constam ainda do referido documento referências a medidas complementares de prevenção associadas ao desenvolvimento de boas práticas de gestão, bem como gestão de conflitos de interesse e recomendações da equipa auditora.
- *Atendendo a que os planos devem constituir-se como instrumentos dinâmicos, que reforcem o sistema de controlo interno já existente e potenciem a implementação de políticas anticorrupção, assim como a procura contínua de oportunidades de melhoria, desenvolvendo a criação e aplicação na autarquia de medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesse, constitui-se como preocupação do executivo municipal e dirigentes o reforço e implementação de mecanismos adicionais que facilitem e propiciem a aplicação, monitorização e controlo do plano, pelo que em sede de revisão do documento atualmente em vigor, serão as recomendações emitidas por V. Exas consideradas.*

Certos de que, com o presente exercício do direito ao contraditório se fará a adequada justiça,

JUNTA: 4 DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Com os melhores cumprimentos,

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Élia Maria Andrade Mira'.

Élia Maria Andrade Mira